

PROCESSO: **13872-0/2011 – DEFESA**
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO
DE MELGAÇO
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2011
RELATOR: AUDITOR SUBS. DE CONSELHEIRO RONALDO RIBEIRO

Senhora Secretária,

Trata o processo de prestação de contas anuais de gestão, exercício 2011, do Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço, protocolado no dia 01 de março de 2012, para devida análise.

Após análise das manifestações de defesa dos jurisdicionados, a equipe técnica concluiu pela permanência das seguintes irregularidades:

1. Gestor: Benedito Pinho de Amorim

1.1 SANADA

1.2 LB 14 . Previdência_Grave_14. Inobservância à alíquota de contribuição estipulada na avaliação atuarial, inclusive com previsão em lei municipal (art. 24, §1º, da ON MPS/SPS 02/2009).

a) Deixar de comunicar de imediato, oficialmente o chefe do Poder Executivo, sobre o parecer atuarial recebido no mês de Maio de 2011, dando causa ao atraso da aprovação da Lei de alteração da alíquota o que resultou na cobrança de alíquota diferente da indicada no Parecer Atuarial durante todo o exercício de 2011 (item 3.1.6.4).

1.3 SANADA

1.4 LB 20 . Previdência_Grave_20. Ausência de registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e da parte patronal, com valores mensais e acumulados (art. 1º, VII, da Lei 9.717/1998 e art. 18 da Portaria MPS 402/2008).

a) Não há registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e da parte patronal, e emissão de extrato anual ao segurado, com valores mensais e acumulados (art. 1º, VII, Lei nº 9717/98 e art. 18 da Portaria MPS nº 402/08).

Reincidência.

1.5 HB 04. Contrato_Grave_04. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/93).

a) Deixar de designar um servidor responsável pela fiscalização do contrato firmado com a empresa Agenda Assessoria, item 3.4.1.

1.6 MB 03 . Prestação Contas_Grave_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007-Regimento Interno do TCE-MT).

a) Deixar de informar no APLIC o contrato / aditivos firmados com a empresa Agenda Assessoria, item 3.4.2.

b) Deixar de informar no APLIC as normas de controle interno.

1.7 LB 08 . Previdência_Grave_08. Não exercício do direito de compensação financeira junto ao RGPS (Lei 9.796/1999 e Decreto 3.112/1999).

a) No exercício de 2011 houve concessão de aposentadoria e pensões e não há registro de receita oriunda de compensação financeira do RGPS.

1.8 JB 01. Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, art. 4º da Lei 4.320/1964 ou legislação específica).

a) Até outubro, houve pagamento de juros e multas no valor de R\$ 262,99 (7,97 UPF/MT), valor que deve ser ressarcido aos cofres do Fundo de Previdência.

1.9 SANADA

1.10 Não classificada:

a) Ineficiência na arrecadação dos créditos a receber constantes do Balanço Patrimonial, item 3.1.4.1.

2. Prefeito: Marcelo Ribeiro Alves

2.1 Previdência_Grave_14. Inobservância à alíquota de contribuição estipulada na avaliação atuarial, inclusive com previsão em lei municipal (art. 24, §1º, da ON MPS/SPS 02/2009).

a) Deixar de atender à alíquota prevista no Parecer Atuarial, durante todo o exercício de 2011 (item 3.1.6.4).

2.2 SANADA

Considerando o relatório técnico elaborado pelo auditor público externo formalmente designado, assim como as justificativas e documentos apresentados pelos jurisdicionados, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

Subsecretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 21 de maio de 2012.

Joel Bino do Nascimento Júnior
Subsecretário de Controle Externo

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Maria Aparecida Rodrigues Oliveira
Secretária de Controle Externo da Quinta Relatoria